

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece novos fluxos e prazos para a tramitação de processos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS, e.

CONSIDERANDO a deliberação da DIRETORIA EXECUTIVA da CIGÁS.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam instituídos os novos fluxos de tramitação dos processos administrativos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas CIGÁS, conforme especificado nos anexos desta Portaria.
- §1º Os prazos serão contados em dias úteis e terão início a partir do recebimento formal do processo pela unidade responsável.
- §2º Na hipótese de retorno do processo para reanálise motivada por inconsistência, vício formal ou ausência de elementos essenciais, os prazos de manifestação da Gerência Jurídica e da Unidade de Controle Interno serão reduzidos pela metade.
- **Art. 2º** Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 14, de 07 de julho de 2020, bem como todas as disposições em contrário que eventualmente disponham de forma divergente sobre a matéria disciplinada nesta portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas CIGÁS.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 15 de agosto de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente



^{*}Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

^{**}Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

^{***} Prazo dos Processos Administrativos com Licitação - máximo 111 dias úteis.



^{*}Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

^{**}Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

^{***} Prazo dos Processos Administrativos sem Licitação (contratação direta) - máximo 44 dias úteis.



FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS **TERMO ADITIVO**



^{*}Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

^{**}Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

^{***} Prazo dos Processos Administrativos (Termo Aditivo) – máximo 30 dias úteis;



FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS APOSTILAMENTO



^{*}Os prazos indicados são máximos e em dias úteis;

^{**}Em caso de inconsistência ou inaptidão, a área competente deve realizar os ajustes no prazo de 5 dias úteis e os prazos de reanálise da GEJUR e GECIG reduzem à metade;

^{***} Prazo dos Processos Administrativos (Apostilamento) - máximo 19 dias úteis;